



CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe

<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br



RESOLVE:

Art. 1º. A Permissão de Uso das unidades de saúde do Município Consorciado que cederá aquele espaço para a realização de consultas oriundas de credenciamento do CISAMARP, **deverá ser realizada através de Decreto Municipal;**

Art. 2º. Deve o Decreto Municipal autorizar a utilização do Espaço Público de forma não onerosa por prestadores de serviços contratados pelo CISAMARP, para atendimento de usuários SUS oriundos de seu município e dos municípios consorciados ao CISAMARP;

Art. 3º. Todos os municípios consorciados deverão realizar o Decreto Municipal. A falta da elaboração e publicação do referido decreto acarretará em bloqueio dos atendimentos referentes ao edital de credenciamento 01/2022, para o município consorciado, mesmo que o atendimento se dê em outros municípios, nos casos de compartilhamento de espaço.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira/SC, 31 de maio de 2023.

Claudir Duarte
Presidente do CISAMARP

Assinado eletronicamente por:

* CLAUDIR DUARTE (***.786.139-**)

em 31/05/2023 10:34:16 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cisamarp-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/cd1b09ba-1d22-4d3a-832d-51f1cf1f08bd>

